

## EDITAL Nº. 01/2014

### DA APRESENTAÇÃO:

A Secretaria Estadual da Saúde (SES) do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, através do Departamento de Ações em Saúde (DAS), por intermédio das coordenações da Atenção Básica e Primeira Infância Melhor (PIM), torna pública a abertura de inscrições para a participação na 4ª Edição do Prêmio Salvador Celia na Modalidade "*Concurso de Vídeos*", que reger-se-á pelas regras abaixo.

Artigo 1 - Este prêmio é uma homenagem ao Dr. Salvador Celia, reconhecido Psiquiatra Infantil, que dedicou parte da sua vida a estudar e promover ações de cuidado a bebês, crianças e famílias.

Artigo 2 – O Concurso tem como tema: "**A criatividade nas vivências de cuidado com a infância, a família e a comunidade**".

Parágrafo Único - Para o tema, foram consideradas as afirmações de Winnicot: "Viver num estado de criatividade é viver em saúde" e "é no brincar, e talvez apenas no brincar, que a criança e o adulto fruem sua liberdade de criação"; e Salvador Celia: "O homem é, sob muitos aspectos, produto da sociedade, do ambiente [...] sendo primordiais, principalmente, as (interações) que ocorrem nas primeiras etapas da vida, como a lactância, a infância e a adolescência. Essas interações possibilitarão ao homem ser criativo em maior ou menor intensidade".

### DO OBJETIVO:

Artigo 3 - O Prêmio Salvador Celia Modalidade "*Concurso de Vídeos*" tem como objetivo reconhecer publicamente as práticas criativas de Visitadores do PIM e Agentes Comunitários de Saúde responsáveis pela visita domiciliar nos territórios.

Parágrafo Único - Os vídeos deverão retratar a atenção dispensada às famílias e/ou momentos da convivência familiar/comunitária, ou ainda a integração entre a rede de serviços e responsáveis pela visita domiciliar, contribuindo para a integralidade do cuidado em saúde **de forma criativa**, obedecidas as disposições do presente edital.

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 4 - O *Prêmio Salvador Celia* será concedido pela Secretaria Estadual da Saúde, através do Departamento de Ações em Saúde, como parte das comemorações que marcam a Semana Estadual do Bebê.

Artigo 5 - A premiação consistirá na concessão de título de reconhecimento público, durante o XI Seminário Internacional da Primeira Infância, a ser realizado nos dias 16 e 17 de dezembro de 2014, no Centro de Eventos do Plaza São Rafael, no município de Porto Alegre/RS.

## **DAS INSCRIÇÕES**

Artigo 6 - As inscrições para concorrer ao Prêmio serão realizadas no site do Primeira Infância Melhor ([www.pim.saude.rs.gov.br](http://www.pim.saude.rs.gov.br)). Os formulários de inscrição estarão disponíveis através do ícone "Prêmio Salvador Celia", no período de 15/10/14 a 14/11/2014.

Artigo 7 - O acesso aos formulários de inscrição terão duas categorias, sendo uma para Visitador do PIM e a outra para Agentes Comunitários de Saúde (ACS) da Estratégia Saúde da Família (ESF) / Equipes de Agentes Comunitários de Saúde (EACS), por meio de suas equipes, conforme critérios abaixo:

I - Visitador do PIM - As inscrições para concorrer à premiação serão feitas, exclusivamente, por Visitadores do Primeira Infância Melhor cadastrados e ativos no Banco de Dados do PIM e em exercício de suas funções na data da inscrição, além da exigência da vinculação com famílias atendidas e sob supervisão do responsável pela equipe. Na identificação dos responsáveis pela atividade poderão constar, como colaboradores, os nomes de integrantes do Grupo Técnico Municipal (GTM) e/ou dos Monitores cadastrados e ativos no Banco de Dados. Cada Visitador inscrito poderá concorrer com apenas 01 (um) vídeo. Inexiste número máximo de inscrições por Município.

II - Agentes Comunitários de Saúde da ESF/EACS - As inscrições poderão ser feitas pelo agente de ESF/EACS, sob supervisão do responsável pela equipe, em situação regular de funcionamento, devidamente implantada e em exercício de suas funções na data da inscrição. Na identificação dos responsáveis pela atividade poderão constar, como colaboradores, os nomes de outros integrantes da equipe. Cada agente poderá

inscrever apenas 01 (um) vídeo. Inexiste número máximo de inscrições por Município. A inscrição será homologada após avaliação da Coordenação Estadual da Atenção Básica. Considera-se inclusa na modalidade ESF/EACS as equipes multidisciplinares de Saúde Indígena e Quilombola.

Artigo 8 - Para efetivar a inscrição, o candidato deverá responder a todos os campos de preenchimento obrigatório previstos na Ficha de Inscrição disponível no site do Primeira Infância Melhor. Além disso, deverá ser incluído um texto no campo previsto para tal, que contextualize o vídeo.

Artigo 9 - O vídeo enviado poderá ter formato e gênero livres, como entrevista, jornalístico, comédia, drama, animação, paródia, documentário etc.

Artigo 10 - Para se inscrever, o candidato deve publicar o vídeo no site YouTube ([www.youtube.com.br](http://www.youtube.com.br)). Em seguida, deve preencher o formulário de inscrição no site [www.pim.saude.rs.gov.br](http://www.pim.saude.rs.gov.br).

Parágrafo 1º - Os formulários preenchidos, cujos vídeos não estejam publicados no site YouTube, serão desconsiderados.

Parágrafo 2º - A responsabilidade pelo *upload* correto do vídeo no site YouTube é de cada participante.

Parágrafo 3º - Vídeos publicados no site YouTube com data posterior ou modificados após o preenchimento do formulário online serão desconsiderados e a inscrição automaticamente cancelada.

Parágrafo 4º - O arquivo publicado no YouTube deve ser identificado com o nome do vídeo e a *hashtag* #PrêmioSalvadorCelia.

Artigo 11 - É encargo dos responsáveis pela inscrição a averiguação sobre autorização para uso de imagens e sons, ressaltando que o Prêmio Salvador Celia destina-se a conteúdos originais produzidos exclusivamente para esta premiação.

Parágrafo Único - Devem ser utilizados, nos vídeos com trilhas sonoras/músicas, áudios de domínio público, salvaguardando os devidos direitos autorais no que concerne à execução das mesmas.

Artigo 12 - As autorizações para uso de imagem das pessoas gravadas deverão ser preenchidas e ficar em posse do candidato inscrito. O modelo de autorização para uso de imagem estará disponível no site do PIM, na página referente ao Prêmio Salvador Celia.

Parágrafo Único: As autorizações originais, referidas no caput deste artigo, deverão ficar arquivadas com os participantes pelo período de, no mínimo, 05 (cinco) anos.

Artigo 13 - Os vídeos inscritos poderão ter, no máximo, 3 (três) minutos de duração, excluindo-se os créditos, e deverão ser captados através do uso de aparelhos de telefone celular ou câmeras digitais que apresentem uma boa qualidade de imagem e som, com resolução mínima de 480p.

Artigo 14 - O responsável pela inscrição da obra será o Visitador ou Agente Comunitário de Saúde que, no momento do preenchimento do formulário, se responsabiliza pela aceitação de todos os termos presentes neste edital.

Artigo 15 - O PIM/DAS/SES não se responsabiliza por possíveis erros de envio eletrônico ou incompatibilidade de vídeos publicados no Youtube.

Artigo 16 - É vedado:

1. O uso de agências publicitárias ou produtoras de vídeo. Se tal uso for constatado, obrigará a devolução dos prêmios e responsabilização do inscrito.
2. Inscrever vídeos que tenham participado ou tenham sido premiados em outros concursos ou festivais, no Brasil ou no exterior, estando automaticamente desclassificados os vídeos assim identificados.
3. Inscrever vídeos com conteúdo: promocional; de cunho político-partidário; de caráter ofensivo, discriminatório ou racista; com conteúdo sexual explícito; com sugestão subliminar para atividade ilegal; agressão a pessoas, animais e meio ambiente.

Artigo 17 - A inscrição ao Prêmio Salvador Celia implicará na autorização à SES para uso do material enviado, em publicações ou exposições futuras, mesmo não sendo selecionado para premiação pela Secretaria Estadual da Saúde.

Parágrafo Único - Todos os vídeos publicados no site do PIM estarão sob a licença Creative Commons Atribuição-NãoComercial-CompartilhaIgual. Esta licença permite que outras pessoas remixem, adaptem e criem a partir do vídeo original, para fins não comerciais, desde que atribuam o devido crédito e que licenciem as novas criações sob termos idênticos.

Artigo 18 - Este concurso é exclusivamente cultural, sem qualquer modalidade de pagamento aos participantes.

Artigo 19 - A inscrição implicará, por parte do concorrente, na aceitação dos termos do presente edital.

Artigo 20 - Os casos omissos não previstos neste edital serão resolvidos pela Comissão Julgadora do Prêmio (CJP).

## **DAS REGRAS PARA A AVALIAÇÃO**

Artigo 21 - Para a seleção dos vídeos serão observados os seguintes critérios:

- I - Coerência com o tema proposto;
- II - Criatividade e originalidade;
- III - Sensibilidade e percepção;
- IV - Comunicação (transmissão da ideia);
- V - Avaliação do texto: linguagem clara e objetiva, sem erros ortográficos e desenvolvimento coerente e completo;
- VI - Qualidade da linguagem audiovisual, como cor, luz e enquadramento adequados;
- VII - Qualidade do roteiro, como enredo e narrativa;
- VIII - Respeito ao formato do vídeo.

Artigo 22 - Os critérios I, II, III e IV, acima listados, receberão nota entre 0,0 (zero) e 1,5 (um e meio). Os critérios V, VI, VII e VIII receberão nota entre 0,0 (zero) e 1,0 (um). O vídeo poderá atingir o máximo de 10 pontos.

Parágrafo Único - Em caso de empate, serão utilizadas as pontuações dos seguintes critérios para desempate:

- 1º - Criatividade e originalidade

2º - Sensibilidade e percepção

3º - Comunicação (transmissão da ideia)

## **DAS REGRAS PARA A CLASSIFICAÇÃO**

Artigo 23 - Os trabalhos inscritos para o concurso de vídeos participarão de uma pré-seleção.

Parágrafo 1º - A primeira etapa classificatória contará com uma comissão interna, a ser designada pelo Departamento de Ações em Saúde e contará com representantes do Primeira Infância Melhor, Coordenação da Atenção Básica e Assessoria de Comunicação da Secretaria Estadual da Saúde.

Parágrafo 2º - A comissão será composta por, no mínimo, nove membros.

Parágrafo 3º - Esta comissão se reunirá, ordinariamente, em data anterior à premiação para deliberar sobre o prêmio a ser concedido e também, extraordinariamente, havendo necessidade.

Parágrafo 4º - Serão classificados 21 vídeos (3 por Macrorregional) de Visitadores do PIM; e 21 vídeos (3 por Macrorregional) de Agentes Comunitários de Saúde, totalizando 42 vídeos com maior pontuação, os quais serão considerados finalistas do concurso.

Artigo 24 - Os trabalhos classificados nesta fase, num total de 42 vídeos (21 PIM e 21 ESF/EACS) serão encaminhados para a fase final deste concurso e poderão ser publicados no site e exibidos no XI Seminário Internacional da Primeira Infância.

Artigo 25 - Os trabalhos classificados na primeira fase participarão da seleção final.

Parágrafo 1º - A segunda etapa classificatória contará com uma Comissão Julgadora do Prêmio (CJP), a ser designada pelo Departamento de Ações em Saúde da Secretaria Estadual da Saúde, através das coordenações do PIM e da Atenção Básica, e será composta por representantes do Comitê Estadual para o Desenvolvimento Integral da Primeira Infância (Cedipi), representantes indicados pelo Comitê Gestor do Programa, e indicados pela família do Dr. Salvador Celia.

Parágrafo 2º - A comissão será composta por, no mínimo, dez membros.

Parágrafo 3º - Esta comissão se reunirá, ordinariamente, em data anterior à premiação, para deliberar sobre o prêmio a ser concedido; e também extraordinariamente, havendo necessidade.

Parágrafo 4º - Serão classificados 7 vídeos (um por Macrorregional) de Visitadores do PIM e 7 vídeos (um por Macrorregional) de Agentes Comunitários de Saúde, totalizando 14 vídeos com maior pontuação, os quais serão considerados os premiados do concurso.

Artigo 26 - Os trabalhos vencedores, num total de 14 (quatorze) vídeos, sendo 7 (sete) do PIM e 7 (sete) da ESF/EACS, serão publicados no site do PIM e exibidos aos participantes do XI Seminário Internacional da Primeira Infância. Os demais trabalhos inscritos também poderão ser publicados e exibidos pelo PIM.

## **DAS REGRAS PARA PREMIAÇÃO**

Artigo 27 - Caberá à CJP escolher entre os classificados na pré-seleção, 14 vídeos, os quais serão premiados de acordo com os critérios estabelecidos no Artigo 21, até o dia 02 de dezembro de 2014.

Artigo 28 - As decisões da CJP serão tomadas por maioria simples de votos.

Artigo 29 - As decisões da CJP não serão suscetíveis a impugnações ou recursos.

Artigo 30 - Os trabalhos da CJP serão considerados honoríficos, não ensejando qualquer forma ou espécie de remuneração.

Artigo 31 - Serão 7 (sete) os premiados na categoria PIM e 7 (sete) na categoria ESF/EACS, sendo um para cada Macrorregião do Estado, conforme distribuição da Secretaria Estadual da Saúde.

Artigo 32 - Os 14 (quatorze) representantes/responsáveis pelas atividades premiadas, além do reconhecimento público, receberão troféus em solenidade especial, no XI Seminário Internacional da Primeira Infância.

Artigo 33 - Os trabalhos premiados serão exibidos no Seminário e poderão integrar uma publicação.

## **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Artigo 34 - Os direitos autorais dos vídeos participantes do concurso serão do proponente e de sua equipe, podendo ser replicados pela SES e pelos demais municípios que desenvolvem o PIM, ESF/EACS nas 7 (sete) macrorregionais do Estado do Rio Grande do Sul. A inscrição ao Prêmio Salvador Celia implicará também na autorização à Secretaria Estadual da Saúde para uso do material enviado, conforme consta no artigo 17.

Artigo 35 - Os Visitadores e as Equipes da ESF/EACS premiados serão comunicados, a partir do dia 03 de dezembro de 2014, por meio de contato telefônico e/ou e-mail, conforme dados constantes na ficha de inscrição. Caso o contato não seja respondido até 5 dias úteis antes da premiação, o candidato será desclassificado e o prêmio entregue ao candidato classificado na ordem subsequente.